Vistos.

Recebo o recurso inominado interposto pela parte Requerente, eis que tempestivo e devidamente recolhido o preparo, em seu regular efeito.

Anoto que houve o aproveitamento do recolhimento das custas recolhidas em inominado anterior, adotando o entendimento da E. [PARTE]:

"Agravo de instrumento – Agravante já havia interposto um recurso inominado anteriormente em que recolheu as custas de preparo do recurso e as custas iniciais – Desnecessário que sejam recolhida as custas iniciais novamente – Deserção afastada – Decisão reformada. (TJ; Agravo de Instrumento [PROCESSO]; Relator (a): [PARTE]; [PARTE]: [PARTE]; [PARTE] - 2ª Vara do [PARTE] - Vergueiro; Data do Julgamento: 17/07/2020; Data de Registro: 17/07/2020)"

Intime-se a parte recorrida, por meio de publicação aos seus advogados, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.

Oportunamente, remetam-se os autos ao [PARTE] dos [PARTE] do Estado de [PARTE] com as homenagens de estilo, certificando-se a remessa ou inexistência de mídias.

Intimem-se e cumpra-se.